



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	64	Fls.	89
Assinatura			

CONTRATO 044/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1285, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DA CONTRATADA

MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646, com sede na Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.292/0001-19, neste ato representado pela Sra. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA**, brasileira, técnica em contabilidade, residente a Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF: 030.236.776-46 e RG: MG-9.185.167.

1.2.1- - DOS FUNDAMENTOS

1.2.1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 064/2017– Convite Nº 004/2017, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, para prestação de serviços de contabilidade pública, nas áreas de procedimentos contábeis, especificamente na composição do patrimônio público, no município de Pains/MG.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº.	64	Fol.	90
Rub.	<i>memoria</i>		

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02.01.04.121.0003.2012.3.3.90.36.00

02.02.01.04.121.0003.2012.3.3.90.39.00

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) o valor da parcela mensal.

3.2.2 - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tais como despesas com tributos, seguros, e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a assinatura do contrato, contados a partir da data do recebimento da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, de conformidade com as especificações solicitadas.

5.3 - Responsabilizar-se por todas despesas e encargos decorrentes da execução do objeto contratual, como encargos relativos à legislação trabalhista,

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros.

5.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 - Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços avençados;

6.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

6.3 - Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais

CLÁUSULA VII - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	64	Fol. 91
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>	

7.2 - As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

7.3 - O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados, conforme cronograma.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e as multas previstas neste instrumento:

I - Advertência, por escrito, pelo descumprimento de cláusula contratual.

II- Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

III- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com conseqüente rescisão de Contrato.

8.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no art.79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Pains - MG.

11.2 - As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do Contrato.

11.3 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA XII - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	64	Fls.:	92
Rubricado:	<i>[Handwritten Signature]</i>		

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 17 de maio de 2017.

[Handwritten Signature]
MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





64 93
marcil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa
MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA
03023677646

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, com sede na Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.292/0001-19, neste ato representado pela Sra. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA**, brasileira, técnica em contabilidade, residente a Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF: 030.236.776-46 e RG: MG-9.185.167, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 21.653,34 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 16 de maio de 2018.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

Marcilia de Oliveira Costa Moreira
MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Otoni de Oliveira

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Extrato de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 21.653,34 (Vinte e um mil seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 14.866,67 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **DIEGO COSTA E SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, com sede na Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.292/0001-19, neste ato representado pela Sra. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA**, brasileira, técnica em contabilidade, residente a Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF: 030.236.776-46 e RG: MG-9.185.167, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

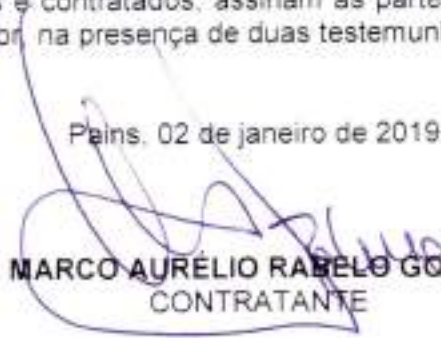
É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos de
Município de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

Proc. Nº	64	967
Ass:	<i>[Handwritten signature]</i>	

LO4
FEV 2019

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira, do item 3.1 do contrato em vigência. **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018, é objeto do presente termo a alteração da cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. **Sr. LUCIANA ALVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sr. DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos de
Município de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

21 FEV. 2019

[Handwritten signature]
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.818-85



Proc. Nº:	Fla.:
Rubr.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, com sede na Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.292/0001-19, neste ato representado pela Sra. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA**, brasileira, técnica em contabilidade, residente a Avenida Salvador Goulart Guedes, nº 73, Bairro Alvorada, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF: 030.236.776-46 e RG: MG-9.185.167, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

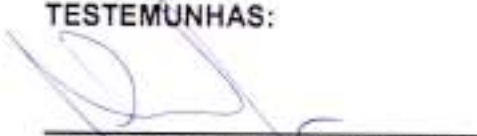
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 198.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Inscrito no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains - MG, conforme Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013.

667 19 AGO. 2019

Flávia Wlândia

Maria Luiza Seabra - CPF 112.413.896-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains - MG, conforme Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013.

19 AGO. 2019

Flávia Wlândia

Flávia Wlândia
Fid.º do Ato Cãndido
CPF nº 412.018-55

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tornando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.